

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2023/25009/17752
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO (X) MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 1,00
PROCESSO Nº:	2023/33000/00009
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	24.04.2023 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Prestação de Serviços (fornecimento de refeições e exploração de cozinha)
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925962
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.573.1148.1080
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
ÓRGÃO PARTICIPANTE:	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS - ADAPEC.
FONTE DE RECURSOS:	0759 (Recursos vinculados a fundos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.122.1148.4308
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 meiredovigo@sefaz.to.gov.br
DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS, CONCOMITANTEMENTE, COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

1 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA:

- 1.1** - Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo II.
- 1.2** - A empresa documentação conforme disposto no item 17 do termo de referência.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAXÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.

**EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 923/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAVIER

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.





3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado", as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAVIER

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.



**7 DO MODO DE DISPUTA**

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **prestação dos serviços**: conforme item 14 do Termo de Referência.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento "para menos".

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAVIER

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edição: DONA XAVÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAVIER

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.2) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado,



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previstos neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XAVÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ**, no horário das 08h00min às 14h00min ou no sistema eletrônico.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

hipóteses:

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via e-mail. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAVIER

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAVIER

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante relatório com total de refeições utilizadas e comprovadas nas medições, elaborado e aprovado pela CONTRATANTE ou por quem ela designar e demais procedimentos legais exigidos pelo setor competente, devidamente aprovado.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ**, no horário das 08h00min às 14h00min.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 10 de abril de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Registrar preços para futura e eventual contratação de serviços especializados no fornecimento de refeições e na exploração das cozinhas a serem instaladas no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, visando o atendimento do público envolvido no preparo, realização e participação da Agrotins 2023.

1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO.
- AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS - ADAPEC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Registrar preços para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de alimentação preparada, conforme especificados e detalhados no ITEM 12 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS e no ITEM 13 - CARDÁPIO BÁSICO PARA O RESTAURANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, com a finalidade de dotar o Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha de infraestrutura, em apoio à realização AGROTINS 2023, que está prevista para ocorrer no período de **16 a 20 de Maio de 2023**, no referido Parque, utilizando as instalações ali existentes. Em face disto, se faz necessário complementar essas instalações e por se tratar de setor de alimentação, será implementado por meio da contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação destes serviços, de fornecimento de alimentação preparada, almoço e jantar, em conformidade com cardápio previamente elaborado para cada restaurante, aos participantes do referido evento, composto por: expositores, visitantes, palestrantes, pesquisadores, estudantes, trabalhadores eventuais, produtores rurais, servidores públicos e pessoal de apoio, durante o preparo e a realização do evento. Esse procedimento justifica-se, uma vez que não se inclui dentro do rol de atividades inerentes ao órgão a realização direta das atividades aqui propostas e em virtude do local onde acontecerá a Feira, "Parque Agrotecnológico de Palmas", não disponibilizar os serviços aqui propostos e por estar localizado a uma distância de cerca de 35 km do centro urbano, entendemos que o custo e o tempo gasto no deslocamento das pessoas envolvidas no evento para as refeições, venha prejudicar as metas propostas, sendo que na feira serão realizadas atividades durante todo o dia, com a previsão de circulação de mais de 175.000 (cento e setenta e cinco mil) pessoas.

2.2 Entende-se ser de fundamental importância e com antecedência, a contratação dos serviços aqui propostos e na **Modalidade de Pregão eletrônico para Registro de Preços**, já que outros órgãos da Administração Pública Estadual também realizam atividades durante a Agrotins, desta forma, a utilização será feita com base no inciso III do artigo 3º do Decreto nº 6.081, de 2020, e alterações, que dispõe:

"Art.3º: O sistema de registro de preços pode ser adotado quando:

III - por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;"

2.3 A contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização destes serviços (confeção e fornecimento de alimentação preparada) adequando e equipando a estrutura física existente no local. Com a finalidade de proporcionar mais opções aos usuários, torna-se imprescindível que o processo de contratação destes serviços seja feito por itens individuais, o qual deverá funcionar em conformidade com as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

3.1 Fornecimento de alimentação preparada (almoço e jantar, com um refrigerante em lata ou suco), de acordo com cardápio básico estabelecido e descrito no ITEM 13 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, a ser realizado na unidade física, localizada no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, e em conformidade com demais especificações e detalhes contidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 Os serviços serão realizados por profissionais de cada área específica, (nutricionista, engenheiro de alimentos, cozinheiros, garçons, garçonetes, auxiliares e outros), no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, em estrutura física disponibilizada pela SEAGRO, compreendidas por 01 edificação do tipo galpão, com telha Plan, piso de cimento e cerâmica, cozinha azulejada, área de serviços, sanitário interno, instalações elétricas e hidráulicas, incluindo custo de energia e água, (com nome fantasia a ser definido pela SEAGRO), ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA nos TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO, os materiais e gêneros alimentícios em geral, os equipamentos necessários como: eletrodomésticos, utensílios, acessórios, mobiliários, louças, talheres, estrutura de ampliações (tendas) e demais equipamentos necessários, bem como, funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, vigilância sanitária, transporte, alimentação e outros, dos trabalhadores envolvidos e da empresa contratada.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.



**5. DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES**

5.1. Os serviços especializados contratados para atendimento da Agrotins 2023, serão realizados na edificação construída com piso em revestimento cerâmico; Paredes em divisórias de gesso acartonado (drywall); Paredes com aplicação de fundo selador; algumas com tinta acrílica e outras com revestimento cerâmico; Forro em gesso; Portas em madeira e metálicas; Instalações hidrossanitárias em tubos de PVC e conexões; Chuveiros elétricos comum em corpo plástico; Torneiras para lavatório, pia e tanque cromadas; registros metálicos; Vasos sanitários sifonados em louça branca com caixa acoplada, inclusive engate flexível; Bancadas em granito cinza polido; Cuba das pias em aço inoxidável, inclusive válvula e sifão; Tanque em louça branca com coluna, inclusive válvula, sifão e torneira de metal; Lavatórios em louça branca suspenso; Caixas sifonadas, de gordura e de passagem em PVC; Tubulações e conexões de esgoto em PVC; Instalações elétricas comum composta de caixas de passagens em PVC, quadros de distribuição, disjuntores, eletrodutos e cabos de cobre flexíveis, luminárias, tomadas, interruptores e aterramento de uso, após serem as mesmas vistoriadas pelas partes interessadas.

5.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as complementações das instalações com materiais e equipamentos, tais como: balcões, eletrodomésticos utensílios, acessórios, mobiliários, louças, talheres, estrutura de ampliações (tendas e outros) e demais equipamentos necessários ao desempenho das atividades contratadas, inclusive todas e quaisquer despesas com gás de cozinha e outros gastos;

5.3. A CONTRATADA deverá:

5.3.1 Responder pela manutenção das dependências, instalações e equipamentos dos restaurantes, inclusive efetuando diariamente a higienização e limpeza, conservação de pisos, paredes, portas, equipamentos sanitários e todas as demais atividades inerentes ao seu funcionamento, por sua inteira responsabilidade;

5.3.2 Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da SEAGRO pelo pessoal encarregado durante a execução das atividades contratadas;

5.3.3 Submeter todos os equipamentos a serem utilizados a uma manutenção preventiva realizada por empresa especializada antes do início dos serviços.

5.4. A CONTRATADA deverá atender todas as normas sanitárias e de segurança com a prevenção a acidentes, extintores de incêndio, indicação de saída de emergência, exigência da vigilância sanitária, enquadrando-se nas normas técnicas vigentes inerentes às instalações e atividades, bem como taxas, licenças e demais tributos referente às atividades contratadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, REFERENTE À MÃO-DE-OBRA.

6.1. Garantir adequadas condições de saúde para todos os funcionários que estiverem prestando serviços nos restaurantes, através de exames de saúde realizados antes do início das atividades;

6.2. Garantir a segurança física dos trabalhadores, através do fornecimento dos equipamentos de segurança individuais, imprescindíveis para a realização das atividades contratadas;

6.3. Fornecer pelo menos 2 (dois) uniformes completos a cada um de seus empregados (calça, camisa ou jaqueta, avental de pano ou napa, botas de PVC, sapatos, gorro, toca, boné, luvas, máscara, etc.), adequados às atividades de produção de refeições;

6.4. Manter, por sua exclusiva conta os funcionários em serviço, devidamente uniformizados, os quais deverão apresentar-se permanentemente limpos e asseados, quer no aspecto pessoal, quer no vestuário e calçado, sem jóias e adereços, substituindo-se imediatamente aquele que não preencher esta exigência.

6.5. Manter em atividade permanente no restaurante com o quadro de funcionários para atender o público de previsão de circulação de mais de 175.000 (cento e setenta e cinco mil) pessoas. O quadro deficitário de funcionários para o bom funcionamento do estabelecimento que não atenda o item 9.2. acarretará penalidades previstas no item 10.6 e 10.7. a partir do primeiro dia de funcionamento.

6.6. Contratar e manter mais funcionários caso o quantitativo apresentado acima seja insuficiente para o serviço;

6.7. A empresa contratada deverá possuir pelo menos um responsável técnico habilitado da área de alimentos no restaurante. Esse profissional deverá acompanhar todo o processo diário de produção, desde o recebimento das matérias-primas até o momento da exposição para o consumo, durante toda a realização da feira.

6.8. Utilizar para a execução dos serviços, somente profissionais devidamente qualificados;

6.9. Definir estratégia de funcionamento e atendimento, bem como capacitar os funcionários em data pré - estabelecida, após firmação do contrato, porém antes do início das atividades;

6.10. Apresentar à CONTRATANTE, relação nominal, com respectiva identificação e qualificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser notificada ao setor competente da SEAGRO;

6.11. Apresentar, quando do início das atividades, Carteira de Saúde dos empregados designados para os serviços nas dependências do Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendaña dentro do prazo de validade.

6.12. Todos os empregados deverão portar cartão de identificação, do qual deverá constar seu nome e função;

7. DO ARMAZENAMENTO DA MATÉRIA-PRIMA

7.1. Os alimentos deverão ser armazenados separadamente, respeitando as devidas categorias:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAVIER

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 7.2. Alimentos secos ou não perecíveis;
- 7.3. Frutas, frutos, verduras, legumes e grãos;
- 7.4. Alimentos congelados (batatas fritas pré-cozidas, pizzas, salgadinhos), etc;
- 7.5. Leites, derivadas, sobremesas a base de leite, etc;
- 7.6. Carnes cruas, peixes, aves e derivados;
- 7.7. Alimentos cozidos;
- 7.8. Produtos de limpeza (devem ser armazenados em ambientes separadamente dos alimentos);
- 7.9.1 Bebidas (não devem ser armazenadas junto com alimentos).
- 7.10 Todas as latas amassadas e ou enferrujadas, embalagens rasgadas ou abertas, alimentos infestados ou fora do prazo de validade e demais anomalias, devem ser rejeitados;
- 7.11 Respeitar e adotar todas as normas e procedimentos legais, referente ao armazenamento dos produtos inerentes as atividades contratadas.

8. DO PRÉ-PREPARO E PREPARO DAS REFEIÇÕES

- 8.1. Garantir a utilização de técnicas corretas de pré-preparo e preparo das refeições, de acordo com a moderna Ciência da Nutrição no que diz respeito à Técnica Dietética;
- 8.2. A empresa deverá preocupar-se em confeccionar e preparar as refeições, usando a menor quantidade de óleo e sal possível a fim de prevenir as doenças crônico-degenerativas;
- 8.3. Garantir a utilização de matéria-prima adequada, dentro das condições padrões quanto aos critérios organolépticos, higiênico-sanitários e nutricionais;
- 8.4. Utilizar exclusivamente alimentos tratados e obtidos de forma higiênica (ex: pasteurizados, fiscalizados pelas autoridades competentes, etc.);
- 8.5. Não permitir que os alimentos cozidos ou assados fiquem expostos por tempo prolongado à temperatura ambiente;
- 8.6. Armazenar cuidadosamente os alimentos cozidos em condições de calor (em torno ou acima de 60°C) ou de frio (em torno ou abaixo de 10° C);
- 8.7. Não permitir o contato entre os alimentos crus e cozidos;
- 8.8. Lavar as mãos constantemente, com água, sabão e escova destinada exclusivamente a esta finalidade. A escova deverá ser substituída sempre que necessário;
- 8.9. Desinfecionar as mãos após a lavagem, utilizando-se produtos apropriados;
- 8.10. Utilizar sempre garfos ou pegadores próprios na manipulação dos alimentos prontos;
- 8.11. Afastar da manipulação dos alimentos funcionários que apresentem manchas, machucados, alergias ou apresentar qualquer sistema anormal;
- 8.12. Exigir a manutenção e limpeza de toda a estrutura física e equipamentos antes, durante e depois das preparações;
- 8.13. Manter produtos de limpeza e materiais de cozinha longe de alimentos;
- 8.14. Conservar os recipientes de lixo permanentemente tampados. Os funcionários devem lavar as mãos sempre que destampá-las ou removê-las;
- 8.15. Utilização obrigatória de luvas e tocas descartáveis para cortar carnes ou guarnições já prontas;
- 8.16. Carnes, saladas, guarnições, doces e salgados, devem ser preparados em ambientes separados, destinados especificamente a cada um deles;
- 8.17. Nunca colocar as panelas no chão, caixotes, ou latões de lixo (mesmo quando vazias);
- 8.18. Jamais manipular alimentos cozidos com as mãos sem luvas. É obrigatório a utilização de luvas descartáveis, as quais devem ser substituídas periodicamente;
- 8.19. Lavar frutas e verduras em água corrente e higienizá-las em solução de hipoclorito própria para alimentos.
- 8.20. Cumprir e fazer cumprir, sob pena de responsabilidade, todas as normas e procedimentos referentes ao pré-preparo e preparo dos alimentos.

9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

- 9.1. Manter fixados em local visível o cardápio diário do restaurante e a tabela de preços de todos os itens disponíveis para a venda na unidade;
- 9.2. O fornecimento das refeições deverá ser realizado no restaurante, observando a compatibilidade entre o fluxo de pessoas, e as estruturas (equipamentos e pessoal), necessários para o conforto e rapidez no atendimento durante o período do evento, previsto para 16 a 20 de maio de 2023, nos seguintes horários, bem como no período de preparação do evento:
 - 9.2.1 Café da manhã: de 07h às 09horas
 - 9.2.2 Almoço: de 11h às 15horas;
 - 9.2.3 Jantar: de 18h às 21horas.
- 9.3. A empresa CONTRATADA deverá manter a reposição dos alimentos nos pontos de servir de forma ordenada e permanente e em conformidade com o cardápio estabelecido, bem como a limpeza e a organização das mesas, balções e outros;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAVIER

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 9.4. Efetuar supervisão rigorosa do processo de higienização de bandejas, pratos e talheres, visando à garantia da sanidade microbiológica dos mesmos;
- 9.5. A critério da SEAGRO, o horário de atendimento poderá ser alterado a fim de atender casos excepcionais;
- 9.6. As refeições ao serem preparadas e servidas, além de estarem em conformidade com o cardápio básico (ITEM 13 deste TERMO DE REFERÊNCIA), deverão ter observados os valores mínimos de calorias, recomendados pelos órgãos competentes;
- 9.7. O almoço e jantar indistintamente deverão ser compostos de no mínimo 03 (três) pratos principais, 02 (duas) guarnições, 03 (três) acompanhamentos, 05 (cinco) saladas, 02 (dois) doces e 02 (duas) frutas, sucos, refrigerantes e águas, observando o cardápio básico constante no ITEM 13 deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.8. Os cardápios básicos constantes no ITEM 13 deste TERMO DE REFERÊNCIA poderão sofrer alterações levando-se em conta o comportamento dos usuários frente à alimentação servida e ou outros motivos, devidamente justificado e com aval da CONTRATANTE;
- 9.9. Não será permitida a venda de bebidas em garrafas de vidro, nos estabelecimentos de fornecimento de alimentação, sob pena de rescisão imediata e automática do contrato;
- 9.10. O preparo das refeições deverá ser realizado na cozinha do restaurante, localizada no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte e acondicionamento dos materiais para o preparo dos alimentos e os alimentos prontos se forem o caso, no restaurante. Este transporte e acondicionamento deverão ser feitos com estrita observância das normas técnicas pertinentes.

10. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 10.1. A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS será adjudicado para a empresa vencedora, para o restaurante na modalidade - Self Service Livre: preço por pessoa (cardápio mínimo ITEM 13);
- 10.2. A título de aluguel das instalações físicas do Restaurante, a empresa licitante vencedora do certame, pagará a quantia apurada de 1.319 (mil trezentas e dezenove) refeições com refrigerantes e 100 (cem) cafés da manhã pelo uso e exploração do restaurante;
- 10.3. As 1.319 (mil trezentas e dezenove refeições) ao que se refere o item anterior (10.2), não serão consideradas por quilo (self-service a quilo) e sim por pessoa (self-service livre) ao mesmo preço do quilo;
- 10.4. As demais refeições adquiridas pela Seagro serão para atender as caravanas de pequenos produtores oriundos dos 139 municípios do Estado.penal
- 10.5. A contratação dos serviços de alimentação, dar-se-á por meio de contrato administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, denominada CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação de comparecimento para a celebração do mesmo e conforme Minuta a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação, cujos preços das refeições obedecerão aos valores unitários mínimos para cada item.
- 10.6. A execução do contrato, bem como os casos omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.
- 10.7. A inexecução total ou em desacordo com o contrato, ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 11.1 Os serviços serão vistoriados e acompanhados diariamente por uma equipe designada pela SEAGRO, para tal finalidade.
- 11.2 A presença da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, quanto às demais obrigações trabalhistas, ambientais, sanitárias, segurança, comercial e outras.
- 11.3 Sem prejuízo das demais fiscalizações, a SEAGRO nomeará um fiscal do contrato, para acompanhar a execução das atividades contratadas, bem como emitir relatórios e atestar notas fiscais.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇOS.

- 12.1 Os quantitativos dos serviços necessários para atender os objetivos aqui propostos, foram levantados observando vários fatores como: a demanda histórica das edições anteriores (20 edições já realizadas), as metas proposta para a edição 2023, as inúmeras atividades a serem desenvolvidas no evento, o público visitante (cerca de 175 mil pessoas), com aproximadamente 815 (oitocentos e quinze) expositores.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
	01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e a exploração da cozinha , a ser instalada pela CONTRATADA, em uma estrutura física disponibilizada pela SEAGRO no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, visando o fornecimento de alimentação preparada, na modalidade Self Service Livre (almoço e jantar com refrigerante ou suco), conforme cardápio definido no item 13	UN	15.720		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XAVÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

[illegible]

Observação: Esclarecemos que os itens 01 e 02 (Grupo 01), contidos no ITEM 12 deste TERMO DE REFERÊNCIA estão alocados em grupo em função destes itens serem produzidos na mesma instalação física e depender entre si para sua total execução, a localização, posicionamento para melhor atendimento e a divisão deles em itens isolados e distribuídos entre empresas distintas, causarão dificuldades no atendimento aos objetivos propostos.

13. CARDÁPIO BÁSICO PARA OS RESTAURANTES

RESTAURANTE	CARDÁPIO BÁSICO: » Buffet de Quentes e Frios: • Lagarto recheado ao molho madeira, arroz branco, batata palha, saladas verdes; • Estrogonofe de filé de frango, arroz branco, batata palha, saladas diversas; • Frango ao molho, arroz branco, batata sotê, legumes refogados e saladas variada; • Filé de medalhão ao molho madeira, arroz a grega e salada variada; • Picanha de forno ao molho branco, arroz branco, salada de feijão, arroz baião de dois e salada variada; • Filé de frango grelhado, legumes na chapa, arroz a grega, arroz carreteiro, batatas fritas, berinjela frita e salada variada; • Feijoada completa, arroz branco e salada variada; • Moqueca de peixe, arroz branco salada variada; • Pernil assado, arroz branco salada variada; • Churrasco completo (carnes nobres, (Linguiça toscana, picanha, contra filé, frango e ovino), pernil suíno. » Sobremesas: Sorvetes, doces, gelatinas e saladas de frutas; » Bebidas: Sucos de frutas, refrigerantes normais e zero de marca e sabor variados e água mineral com e sem gás.
	» Café da manhã Café Preto, açúcar, adoçante, leite puro, leite com chocolate, margarina, manteiga, suco de sabores diversos , água, 4 variedades de frutas, pão francês, pão integral, salada de frutas, presunto, mussarela, refrigerantes tradicionais e diet's, sanduiche natural, pão de queijo, 2 tipos de bolo, ovos mexidos.

14. DO CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - SEAGRO

14.1 O restaurante deverá ser aberto normalmente ao público no período do evento, previsto para o período de 16 a 20 de maio de 2023, e em caráter especial deverá ser aberto com **29 (vinte e nove) dias de antecedência**, ou seja, **à partir de 17-04-2023** para atender o público envolvido na montagem do evento, fornecendo refeições atendendo o cardápio básico previsto nos Item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAVÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sqd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

14.2 Os quantitativos dos serviços necessários foram levantados observando vários fatores como: a demanda histórica das edições anteriores no formato presencial nas 19 primeiras edições e nos anos de 2020 e 2021 formato digital, e retornando o formato presencial no ano de 2022, as metas propostas para a edição 2023, as inúmeras atividades que serão desenvolvidas no evento, a localização, o tamanho da área, cerca de 70 ha, dentre outros parâmetros técnicos.

Item	Período	Local do Serviço	Setor	Quantidade de Pessoas		Total de Pessoas	Quant. de Dias	Total de refeições
				DIA	NOITE			
01	17/04/ à 15/05	Restaurante	Agricultura	25	05	30	29	870
			Pecuária	30	05	35	29	1015
			Tecnologia	25	05	30	29	870
			Agricultura familiar	25	03	28	29	812
			Crédito fundiário	25	03	28	29	812
			Administrativo	20	02	22	29	638
			Segurança	60	05	65	29	1885
	16/05 a 20/05	Restaurante	Agricultura	25	05	30	05	150
			Pecuária	25	05	30	05	150
			Tecnologia	25	15	40	05	200
			Agricultura familiar	25	05	30	29	870
			Crédito fundiário	25	10	35	05	175
			Administrativo	30	05	35	05	175
			Segurança	100	10	110	05	550
			Caravanas	1200	-	1200	05	6000
			Serviços públicos	40	10	50	05	250
	Total de Refeições							15.422
02	12/05 a 20/05	Restaurante	Agricultura	15	-	15	09	135
			Pecuária	15	-	15	09	135
			Tecnologia	20	-	20	09	180
			Agricultura familiar	15	-	15	09	135
			Crédito fundiário	12	-	12	09	108
			Administrativo	14	-	14	09	126
			Segurança	10	-	10	09	90



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

			Serviços públicos	10	-	10	09	90
Total de Cafés da manhã								999

15. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante relatório com total de refeições utilizadas e comprovadas nas medições, elaborado e aprovado pela CONTRATANTE ou por quem ela designar e demais procedimentos legais exigidos pelo setor competente, devidamente aprovado.

16. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

16.1 Para desenvolver as atividades, a SEAGRO disponibilizará a estrutura física, sem equipamentos, piso em revestimento cerâmico; Paredes em divisórias de gesso acartonado (drywall); Paredes com aplicação de fundo selador; algumas com tinta acrílica e outras com revestimento cerâmico; Forro em gesso; Portas em madeira e metálicas Instalações hidrossanitárias em tubos de PVC e conexões; Chuveiros elétricos comum em corpo plástico; Torneiras para lavatório, pia e tanque cromadas; registros metálicos; Vasos sanitários sifonados em louça branca com caixa acoplada, inclusive engate flexível; Bancadas em granito cinza polido; Cuba das pias em aço inoxidável, inclusive válvula e sifão; Tanque em louça branca com coluna, inclusive válvula, sifão e torneira de metal; Lavatórios em louça branca suspenso; Caixas sifonadas, de gordura e de passagem em PVC; Tubulações e conexões de esgoto em PVC; Instalações elétricas comum composta de caixas de passagens em PVC, quadros de distribuição, disjuntores, eletrodutos e cabos de cobre flexíveis, luminárias, tomadas, interruptores e aterramento, custo de energia e água, (com nome fantasia a ser definido pela SEAGRO), ficando sobre responsabilidade, da CONTRATADA, os produtos e gêneros alimentícios, gás de cozinha, equipamentos, eletrodomésticos, utensílios, acessórios, mobiliários, louças, talheres, estrutura de ampliações e demais equipamentos necessários, bem como transporte, funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, vigilância sanitária e outros.

16.2 O restaurante deverá desenvolver atividades afins (confeção e fornecimento de alimentação), e cardápio específico para o restaurante, conforme:

ITEM 12 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E

ITEM 13 - CARDÁPIO BÁSICO para os restaurantes e demais detalhes descritos neste Termo de Referência.

16.3 A tabela de preços, bem como o cardápio do dia, deverão ser fixados em local visível, de acordo com os valores apresentados nas propostas vencedoras.

16.4 Não será permitida a terceirização, e nem a destinação para outras finalidades que não atende aos objetivos do contrato, bem como o uso de som no recinto.

16.5 É facultada a CONTRATADA o fornecimento de bebidas (sucos, refrigerantes, água mineral, etc.) de qualquer marca, porém em tamanho e sabores variados, e somente em embalagens pets, lata ou caixinha.

16.6 A empresa CONTRATADA estará apta a fornecer refeições, de forma individual a terceiros (público em geral, participantes e visitantes do evento), para o que se enquadra nas mesmas condições estabelecidas para as refeições fornecidas à CONTRATANTE como: cardápio, preço, local, horários e demais condições previstas neste Termo de Referência.

16.7 Ressaltamos ainda que, INDEPENDENTE do contrato, durante o evento, estarão em FUNCIONAMENTO 10 (DEZ) quiosques, e 89 food trucks, para fornecimento de lanches e comidas preparadas, como também 20 (vinte) vendedores ambulantes de picolé, sorvete, suco, refrigerante, água, água de coco, pipoca e caldo de cana, em locais pré-estabelecidos pela organização do evento.

17. DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

17.1 A empresa deverá apresentar Alvará de Vigilância Sanitária Municipal do local de sua sede;

17.2 Apresentar declaração de co-responsabilidade do nutricionista e/ou engenheiro de alimentos responsável pelas refeições, juntamente com o contrato entre as partes, comprovando o vínculo empregatício.

17.3 A contratada deverá utilizar somente gêneros alimentícios, materiais, utensílios e outros de primeira qualidade, em bom estado de conservação e livres de contaminação.

18. DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEAGRO	QTD ADAPEC	VTD TOTAL
	01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e a exploração da cozinha , a ser instalada pela CONTRATADA, em uma estrutura física disponibilizada pela SEAGRO no Parque Agrotécnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, visando o fornecimento de alimentação	UN	15.422	298	15.720



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

01		preparada, na modalidade Self Service Livre (almoço e jantar com refrigerante ou suco), conforme cardápio definido no item 13 deste Termo de Referência, para expositores, visitantes, palestrantes, trabalhadores eventuais, produtores rurais, servidores públicos e pessoal de apoio, durante o preparo e a realização da Agrotins 2023, prevista para ocorrer no período de 16 a 20 de maio de 2023, no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, devendo o fornecimento das refeições iniciar-se com 29 (vinte e nove) dias de antecedência, ou seja, a partir de 17 de abril de 2023.				
	02	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de café da manhã , tipo coffee break , a serem servidos no no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, conforme cardápio definido no item 13 deste Termo de Referência, para servir aos palestrantes, trabalhadores eventuais, produtores rurais, servidores públicos e pessoal de apoio, durante o preparo e a realização da Agrotins 2023, prevista para ocorrer no período de 16 a 20 de maio de 2023, no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, devendo o fornecimento das refeições iniciar-se com 29 (vinte e nove) dias de antecedência, ou seja, a partir de 17 de abril de 2023.	UN	999	-	999



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ Nº _____ com sede na
 _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
 o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
 nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins
 de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
 e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
 com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2023.

.....
LICITANTE



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
 Edição: DONA XAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.





ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de fornecimento de refeições e exploração de cozinhas**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023, conforme Processo nº 2023/33000/00009 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, Palmas-TO.

O prazo será conforme item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2023/33000/00009, a que se vincula este



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edição: DONA XAVÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Executar os serviços livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Garantir adequadas condições de saúde para todos os funcionários que estiverem prestando serviços nos restaurantes, através de exames de saúde realizados antes do início das atividades;
- g) Garantir a segurança física dos trabalhadores, através do fornecimento dos equipamentos de segurança individuais, imprescindíveis para a realização das atividades contratadas;
- h) Fornecer pelo menos 2 (dois) uniformes completos a cada um de seus empregados (calça, camisa ou jaqueta, avental de pano ou napa, botas de PVC, sapatos, gorro, toca, boné, luvas, máscara, etc.), adequados às atividades de produção de refeições;
- i) Manter, por sua exclusiva conta os funcionários em serviço, devidamente uniformizados, os quais deverão apresentar-se permanentemente limpos e asseados, quer no aspecto pessoal, quer no vestuário e calçado, sem jóias e adereços, substituindo-se imediatamente aquele que não preencher esta exigência.
- j) Manter em atividade permanente no restaurante com o quadro de funcionários para atender o público de previsão de circulação de mais de 175.000 (cento e setenta e cinco mil) pessoas. O quadro deficitário de funcionários para o bom funcionamento do estabelecimento que não atenda o item 9.2. do Termo de Referência, acarretará penalidades previstas no item 10.6 e 10.7. do Termo de Referência, a partir do primeiro dia de funcionamento.
- k) Contratar e manter mais funcionários caso o quantitativo apresentado acima seja insuficiente para o serviço;
- l) A empresa contratada deverá possuir pelo menos um responsável técnico habilitado da área de alimentos no restaurante. Esse profissional deverá acompanhar todo o processo diário de produção, desde o recebimento das matérias-primas até o momento da exposição para o consumo, durante toda a realização da feira.
- m) Utilizar para a execução dos serviços, somente profissionais devidamente qualificados;
- n) Definir estratégia de funcionamento e atendimento, bem como capacitar os funcionários em data pré - estabelecida, após firmação do contrato, porém antes do início das atividades;
- o) Apresentar à CONTRATANTE, relação nominal, com respectiva identificação e qualificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser notificada ao setor competente da SEAGRO;
- p) Apresentar, quando do início das atividades, Carteira de Saúde dos empregados designados para os serviços nas dependências do Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendaña dentro do prazo de validade.
- q) Todos os empregados deverão portar cartão de identificação, do qual deverá constar seu nome e função.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edição: DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante relatório com total de refeições utilizadas e comprovadas nas medições, elaborado e aprovado pela CONTRATANTE ou por quem ela designar e demais procedimentos legais exigidos pelo setor competente, devidamente aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAVIER

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2023.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição DONA XAVÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.





ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023 da Secretaria da Agricultura e Pecuária, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

- a) Os serviços serão executados no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, Palmas-TO.
b) O prazo será conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante relatório com total de refeições utilizadas e comprovadas nas medições, elaborado e aprovado pela CONTRATANTE ou por quem ela designar e demais procedimentos legais exigidos pelo setor competente, devidamente aprovado.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Palmas - TO, de de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA

Pregoeira



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edição: DONA XANÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário – SEAGRO

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente - ADAPEC



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA XAXÁ

Documento foi assinado digitalmente por MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA em 11/04/2023 08:17:20.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 84E8389801407544.